

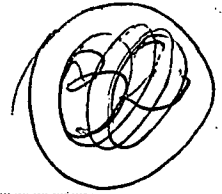


CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI : 001056194 DE 1994

1 - 51,30

NATUREZA : PL

01-0561/94-3 DE 01/12/94

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 355 / 94

EMENTA :

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O GABINETE DO PREFEITO, OBJETIVANDO REFORÇAR DOTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES-CMAS, COM VISTA AO ATENDIMENTO À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFEITUOSA - AACD.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.772/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:14:06

00000012130-40



ARQUIVADO EM

11/06/97



RECEBIDA SEÇÃO DO PROTOCOLO
11/06/97



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de

DEZEMBRO de 1994

365/94

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 05 / 12 / 94
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vista ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópia xerográfica de fl. 01 da carta no. 66/94 da Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/csn.

01 DEZ 1994

-DT. 10-

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
01 DEZ 1994

PR DENTE

PROJETO DE LEI No. .

Folha n.º 02 do proc.
n.º 561 de 1994
rlc

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

03 MAI 1995

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
VOLTA À 1ª DISCUSSÃO

09 MAI 1995

PRESIDENTE

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vista ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DECRETA:

Art. 1o. - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.40.13.75.428.2141	Auxílios, Subvenções e Convênios de Assistência Médica	
3231.0	Subvenções Sociais	400.000,00
		400.000,00

Art. 2o. - A cobertura do crédito a que se refere o artigo 1o. far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual valor, de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3o. - O crédito adicional suplementar de que trata esta lei fica excluído da margem fixada pela Lei no. 11.459, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/csn.

Folha n.º	04	do proc.
n.º	561	do 19.94
RLC		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente projeto de lei obter a imprescindível autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, a fim de reforçar dotação orçamentária do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS.

Tal reforço possibilitará atender à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD, entidade que presta reconhecido e indispensável serviço à comunidade e que passa por dificuldades financeiras, ante o crescimento do número de pessoas carentes que buscam seu amparo.

O orçamento aprovado para 1994 revelou-se insuficiente nos recursos alocados nas dotações "Auxílios, Subvenções e Convênios de Assistência Médica" e "Subvenções Sociais", impedindo o auxílio à entidade e, para suprir a lacuna, é proposta a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cuja cobertura será feita através de recursos provenientes da anulação, em igual valor, de dotações constantes do orçamento vigente.

Folha n.º	05	do proc.
n.º	561	de 19.94
rk		

De se ressaltar que a propositura, em seus aspectos orçamentários e financeiros, está em conformidade com as disposições da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo inegáveis o interesse público e amplo alcance social que, sem dúvida, a justificam.

Assim sendo, é o projeto de lei em apreço encaminhado à alta deliberação dessa Colenda Edilidade, que, atenta aos benefícios que dele advirão aos mais necessitados, certamente o acolherá.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/csn.

TRATAMENTO DE PARALISIAS
INFANTIS, PARALISIAS
CEREBRAIS, DEFEITOS DA
COLUNA VERTEBRAL,
PARAPLEGIAS, AMPUTAÇÕES E
OUTROS DEFEITOS LOCOMOTORES.
CENTRO DE REABILITAÇÃO
E ESCOLAS PARA CRIANÇAS

Considerada de Utilidade Pública
Lei Estadual, 2091 de 27-2-52
Decreto Federal nº 1.325 de 30-8-62
Decreto Municipal nº 1928 de 25-11-83

Av. Prof. Ascendino Rêgo, 724
Fone: 575-4777 (P&Bx)
Fax: (011) 575-2781
CEP 04077-000, Ent. 100
Cable Address "Reabilitação"
São Paulo, BRASIL
C.G. 60.979.457/000
Inscr.: 10568.118.110



Associação de Assistência à Criança Defeituosa

Pr66_94

São Paulo, 13 de outubro de 1994.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito
do Município da Cidade de São Paulo
Dr. Paulo Salim Maluf.

Sr. Prefeito.

No mês de março de 1994, a Diretoria da AACD foi recebida em audiência pelo senhor Secretário de Governo, Professor Edivaldo Alves da Silva, que nos dispensou toda atenção, ocasião em que entregamos Ofício a sua excelência, cujo texto transcrevemos:

"A Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD, reitera seus agradecimentos ao apoio que tem recebido da Municipalidade de São Paulo, sob sua eficiente direção. Entretanto, dadas as dificuldades que a população em geral vem sofrendo, estamos sendo solicitados cada vez mais, pelos munícipes paulistanos, carentes, o que nos engrandece atende-los.

Essa situação e outras, oneram a situação financeira da Entidade, em vista o alto custo do programa de reabilitação e as despesas de manutenção da AACD. Para atender o amparo dessa classe doente e desvalida, vimos solicitar de V.Exª, o auxílio financeiro no valor correspondente em 1.000.000 de URV a título de subvenção, para ser aplicado na manutenção da Entidade, já hoje com nome nacional e internacional reconhecidos".

Nessas condições, vimos reiterar a Vossa Excelência os termos do mesmo, pois a situação do carente é cada vez mais aflitiva. Temos a certeza que poderemos contar mais uma vez com o apoio da Municipalidade de São Paulo, e em especial do nosso grande Prefeito.

Aproveitamos para reiterar os nossos protestos de elevada admiração, consideração e estima.

Cordialmente.

Dr. Roberto C. de Abreu Sodré
Presidente do Conselho

Dr. Carlos Alberto Lancellotti
Presidente da Diretoria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

07

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 561 de 1994 02/12/94 (a) Isabel

Ao Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto, consta as leis nº 11.459/93 e 4.320/64 Fed.

Em 02/12/94

Isabel Cavalc

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Comissão de Finanças e Orçamento,
02/12/94

[Signature]
LUIZ ADELAN DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/12/94 as 19:00 h.

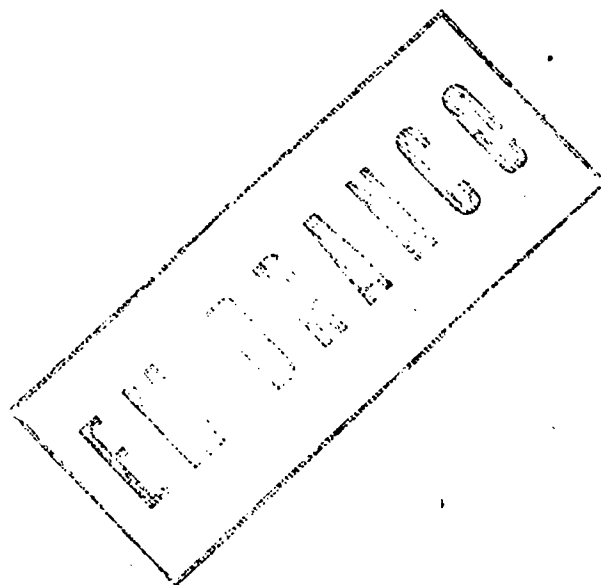
[Signature]
MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador *Arnaldo Gadeira - dito Zé do Pique*
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/12/94

[Signature]
Presidente



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° *08*

Em *06* *12* *84*

(a) *[Signature]*



PARECER
1463/94

Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha n.º 08 do proc.
n.º 561 de 19 94
funcionário

PROJETO DE LEI Nº 561/94

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o Gabinete do Prefeito, com o objetivo de reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vista ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD.

A propositura encontra amparo nos artigos 13, IV, e 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

Quanto aos aspectos de mérito, a matéria reveste-se de alto interesse público.

No que tange ao aspecto financeiro, tendo em vista que os recursos serão provenientes da anulação de dotações constantes do Orçamento, nada há a opor.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 6 de dezembro de 1994.

Presidente -

Relator -

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 08 / 12 / 1994
pagina 47 coluna 30
Conferido: *M*

A A.T.M.
Em. 12 / 12 / 94

M
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



Folha no 09 do proc.
n.º 561 do 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	3	cmira	186 ex.	3.5.95		

PL 561/94, do Executivo

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vista ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD.

Fase da discussão: 1ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *

ONSER. PRESIDENTE (Miguel Colagrosso - PPR) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. Vamos passar à votação simbólica. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão.

Regimentalmente, indago se algum Vereador deseja votar contrário, ou se deseja a verificação nominal de presença. (Pausa). Nada havendo, o projeto é considerado aprovado. Vai a segunda votação.

Passamos ao item seguinte.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	4	Paula	189ª SE	09.05.95	Pres,	

Folha n.º	109	do proc.	
n.º	561	de 12	90
ORADOR		CONT. APARTE	

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - **Votaram**

"sim" 50 Srs. Vereadores; "não" 3 Srs. Vereadores. Está aprovado o Substitutivo ao PL 477/94, do Executivo, que se refere às operações interligadas.

Passemos ao item seguinte da pauta. (2ªx3ª)

* * *

- PL 561/94, do Executivo

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções CMAS, com vista ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa -AACD.

Fase ~~da~~ discussão: 2ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	5	189ª SE	Paula	09.05.95	Pres.	521 99

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno -PPR) - Não há

oradores inscritos. Entã encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Está aprovado, Regimentalmente indago se algum Sr. Vereador deseja votar contrariamente ou uma verificação de votação. (Pausa) Nada havendo, o pprojeto está aprovado.

Passemos ao item seguinte. (3ªx4ª)

* * *

- PL 584/94, do Executivo

Dispõe sobre a concessão de contribuição adicional à Sociedade Amigos dos Museus - SAM - Nacional (Museu Brasileiro de Escultura e Ecologia - MUBE)

Fase da discussão: 2ª.

Aprovação mediante voto nominal favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

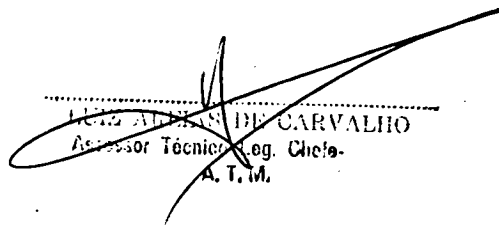
Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 561 de 1994 12/05/95 (a) Isabel

À Leg 3 - Senhora Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. votação na 189ª Sessão Extraordinária de 09/05/95, estando em condições de ser enviado à sanção.

12/05/95


LUIZ ADILSON DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
12/05/95
17:40h 

10 01

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, encaminhando
cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

10-05-95

MA

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

10-05-95

Zuzi Assato
ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE *m* juntado *S* nesta data, documento *S* e papel para informação, rubricado *S*
sob folha *S* nº *S* *13/9*

Em *18* *05* *95*

(a) *S*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	13	do proc.
No	561	de 19 94
Temporário		

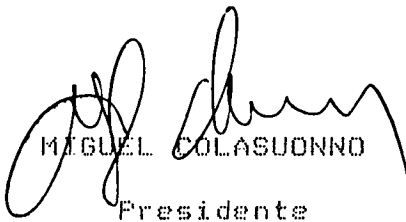
São Paulo, 12 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0124/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 561/94 de autoria desse Executivo - autorizando a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vista ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de

18 - DP-LEG3
OFÍCIO N.0124/1995

Folha No	14	do proc
No	561	de 19 94
Of. Municipal		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE MAIO DE 1995. Cópia extraída de fls. nºs 02/03 do Processo nº 001056194. (PROJETO DE LEI Nº 561/94). Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vista ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação:.....

CÓDIGO.....	NOME.....	VALOR.....
11.40.13.75.428.2141.....	Auxílios, Subvenções.....	
.....	e Convênios de As-.....	
.....	sistência Médica.....	
3231.0.....	Subvenções Sociais.....	400.000,00
.....		400.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual valor, de dotações constantes do orçamento vigente. Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata esta lei fica excluído da margem fixada pela Lei nº 11.459, de 29 de dezembro de 1993. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo..... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	15	do proc
No	561	de 1994
U. T. Condição		

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

datilografei. Eu, ... Oficial Legislativo padrão
"QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 10 de maio de 1995. Chefe da Seção
Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACILADO** Diretora
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de
São Paulo -
aa) Miguel C. Casuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;
José Inácio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 16 do proc
No 561 de 19 94
O funcionário

LEI Nº 11.772 DE 17 DE MAIO DE 1995.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vista ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de maio de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.40.13.75.428.2141	Auxílios, Subvenções e Convênios de Assistência Médica	
3231.0	Subvenções Sociais	400.000,00

		400.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual valor, de dotações constantes do orçamento vigente.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 17 do proc.
Nº 561 de 19 94
O funcionário FF

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata esta lei fica excluído da margem fixada pela Lei nº 11.459, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de maio de 1995.

O Presidente,

pmap



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

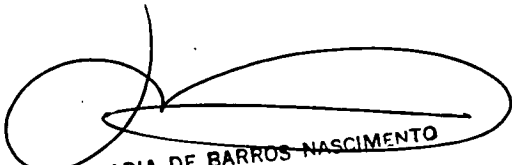
Folha No 18 do proc
No 561 de 19 95
COLOCADO

MEMORANDO

São Paulo, 12 de maio de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 124/95 de
12-05-95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 561/94
de autoria do Executivo.

ANEXO:


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ZATL

12-5-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº

561 de 19 94 18 05 95 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.772, DE 17 DE MAIO DE 1995

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vista ao atendimento a Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD, e das outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de maio de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.40.13.75.428.2141	Auxílios, Subvenções e Convênios de Assistência Médica	
3231.0	Subvenções Sociais	400.000,00
		400.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual valor, de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - (VETADO)

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

to

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de

maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18 / 05 / 1995

página 1 coluna 3.ª

Conferido:

À

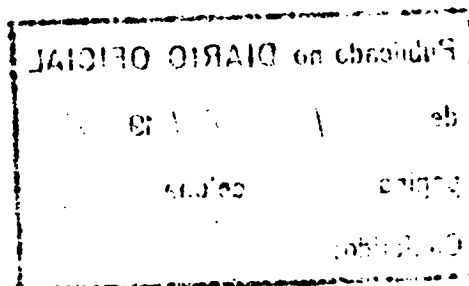
A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição
do veto parcial.

18-05-95

pas

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	20	do proc.
n.º	561	do 19 99

São Paulo, 17 de maio de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º	003/95
LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	18 MAI 1995
RUBENS R. OLIVEIRA	
Senhor Presidente	
[Assinatura]	
PREFEITO	

15 - DOCREC
15-0073/1995

ACEITO O VETO
09 ABR 1997
[Assinatura]
PREFEITO

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 17/05/95
às 17:30 horas

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício nº 18-Leg.3-0124/1995, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 9 de maio do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei nº 561/94.

Nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, impõe-se o veto parcial do projeto, atingindo, por contrariedade ao interesse público, seu artigo 3º, assim redigido.

"Art. 3º - O crédito suplementar de que trata esta lei fica excluído da margem fixada pela Lei nº 11.459, de 29 de dezembro de 1993".

De autoria do Executivo, o projeto em foco autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar a dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, visando ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD.

Demonstrando a costumeira sensibilidade, e reconhecendo os inestimáveis serviços que a entidade presta à comunidade, essa Colenda Câmara acolheu e aprovou a propositura.

O valor do crédito autorizado é de R\$ 400.000,00, a ser coberto através de recursos provenientes da anulação, em igual valor, de dotações constantes do orçamento vigente.

No referido artigo 3º, porém, verifica-se que, dado o tempo decorrido desde a elaboração até a aprovação do projeto, consta a menção a diploma legal, que já deixou de vigir - Lei nº 11.459, de 29 de dezembro de 1993.

ED. AO DE ANAIS

18 MAI 1995

- DT. 10 -

De fato, esse diploma estimava a receita e fixava a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de São Paulo, para o exercício de 1994, e, ao término desse exercício, se exauriu.

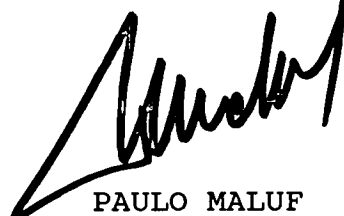
Cumpre lembrar que para o ano em curso, a matéria foi disciplinada pela Lei nº 11.710, de 30 de dezembro de 1994.

Seria, assim, tecnicamente inadmissível a permanência da remissão à Lei nº 11.459/93 no texto aprovado, pois isso poderia gerar indesejáveis dúvidas e erros de interpretação.

Estando tecnicamente incorreto, o dispositivo se apresenta inoportuno e inconveniente e, por consequência, contrário ao interesse público.

Vejo-me, pois, compelido a opor veto parcial ao projeto em apreço, alcançando seu artigo 3º, por contrariedade ao interesse público.

E, devolvendo o assunto à deliberação dessa Colenda Casa de Leis, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Exclência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo
NMAG/csn.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 22 -

do processo nº 01-0561 de 19 94 (a) *Blanc*

À Comissão de Finanças e Orçamento:

Para elaborar parecer quanto
ao veto parcial.

19.05.95

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chsfe-
A T M

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19.05.95 as 16:00 h.

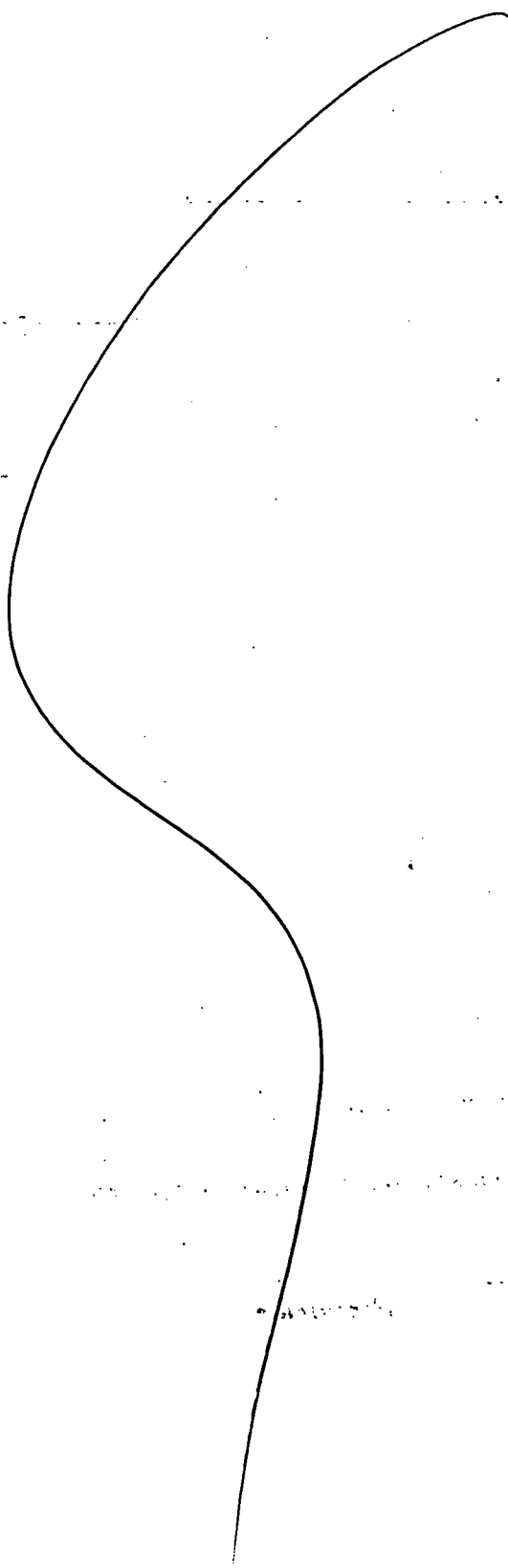
[Signature]
MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

A nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23/05/95

[Signature]
Presidente



SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 23

Em 26 / 05 / 95

(a) [Signature]



16 - PAR
16-0737/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do pro
n.º 561 de 1994
o funcionário

PARECER Nº /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 561/94

Trata-se de veto parcial ao projeto de lei nº 561/94, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para o Gabinete do Prefeito, com o objetivo de reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílio e Subvenções - CMAS, visando atender à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD.

O veto parcial atinge o artigo 3º da propositura, que estatui: "O crédito suplementar de que trata esta lei fica excluído da margem fixada pela Lei nº 11.459, de 29 de dezembro de 1993". Por fazer remissão à lei orçamentária para o exercício de 1994, que já não estava mais em vigor quando da aprovação do projeto, cabe razão ao veto imposto pelo Sr. Prefeito.

Portanto, pela manutenção do veto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23 de maio de 1995.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26/05/1995
pagina 42 coluna 1ª
Conferido: *[Signature]*

A A.T.M.
Em, 01/06/95

[Signature]
MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º 24 do 1994

567 CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
13	51		26 01	9/4		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

X - X - X

32 - Discussão e votação únicas do veto parcial aposto pelo Executivo ao PL 561/94, de sua autoria, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotações do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vista ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD.

Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Permanece em pauta até votação final.

X - X - X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 25 do proc.
n.º 561 de 19 94
ORADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
14	1		26 02	9/4		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PSDB vota contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Está aceito o veto, com os votos contrários das Bancadas do PSDB.

Arquive-se o projeto

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

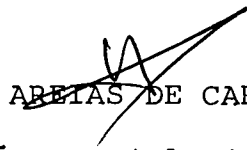
Papel para informação, rubricado como folha nº ²¹⁶

do processo nº 561 de 19 94.10.04.97 (a) Dz

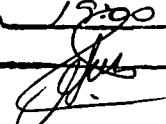
À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto ao presente projeto foi ACEITO
na 26ª Sessão Ordinária de 9 de abril do corrente. Arquive-
se.

10.04.97


LUIZ ABREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn.Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG
Em 22/04/97
Ho 13:00 horas


Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto parcial referente ao presente Projeto de Lei.

15 / 04 / 97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

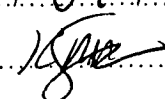
Oficiado conforme despacho de V.Sa..

15 / 04 / 97


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 27 a 29 +

Em 23 / 04 / 97

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc
N.º 561 de 1994
O funcionário P. K

São Paulo, 15 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0165/1997

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, em sessão de 09 do corrente, a Câmara em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vista ao atendimento à Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo ofício A.T.L. nº 093/95 de 17 de maio de 1995, referente ao P.L. nº 561/94.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 28 do proc
N.º 561 de 1997
Início da Atividade

São Paulo, 15 de abril de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º 133/1997 de
15.04.97, comunicando ao Senhor Prefeito a **manutenção** do
veto **parcial** aposto pelo Executivo à lei relativa ao proje-
to de Lei n.º 561/94.

Anexo:

RECEBI EM:
16/04/97

Elisabete Chapa
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº # 29 #

do processo nº 562 de 19 94 23, 04, 97 (a)

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

23/ 04 / 97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

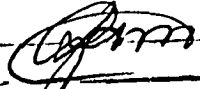
071 03197


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 29 fls.

Arquivo em: 11-6-97

O Func.º 

SRA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)